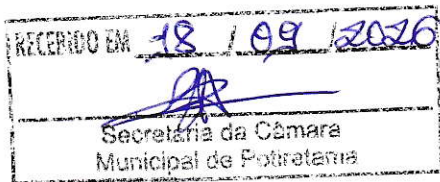




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

MENSAGEM



Potiretama/CE, 17 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Potiretama,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial, institui o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER do Município de Potiretama/CE, e dá outras providências.”*

A presente proposta tem por objetivo estruturar, no âmbito municipal, a política de promoção da igualdade e equidade étnico-racial, fortalecendo a participação social e as ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação. A criação dos referidos órgãos também se mostra necessária para que o Município avance no caminho para aderir ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, ampliando as possibilidades de articulação e acesso às políticas e ações desenvolvidas no âmbito nacional.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio de Vossas Excelências para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Respeitosamente,

SOLANGE MARY
HOLANDA CAMPELO
BALBINO:43467024300

Assinado de forma digital por
SOLANGE MARY HOLANDA
CAMPELO BALBINO:43467024300
Dados: 2026.09.17 14:53:26 -03'00'

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Entrada <u>28 / 09 / 2026</u>	☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Discussão <u>28 / 09 / 2026</u>	
Presidente <u>[Assinatura]</u>	

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>08</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>28 / 09 / 2026</u>
Em	<u>única</u> Votação

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial, institui o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER do Município de Potiretama/CE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Potiretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE
ÉTNICO-RACIAL

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Potiretama/CE, a Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável pela coordenação e articulação das políticas públicas municipais destinadas à promoção da equidade étnico-racial.

Parágrafo único. A Coordenadoria ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial:

I – coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial;

II – articular ações entre as Secretarias Municipais para a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas;

III – apoiar iniciativas da sociedade civil voltadas ao combate ao racismo e à valorização da diversidade étnico-racial;

IV – acompanhar indicadores e informações relacionados às desigualdades étnico-raciais no Município;

V – promover articulação com órgãos públicos estaduais e federais e com entidades da sociedade civil;

VI – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER;

VII – exercer outras atribuições relacionadas à promoção da equidade étnico-racial que lhe forem conferidas pelo Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Art. 3º A Coordenadoria será dirigida por servidor ou servidora designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas com conhecimento e experiência na área de promoção da igualdade e equidade étnico-racial.

Parágrafo único. A função de Coordenador(a) poderá ser exercida cumulativamente com as atribuições do cargo de origem, observada a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL – COMPER

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Município de Potiretama/CE, o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER, órgão colegiado, permanente, consultivo e deliberativo, de participação e controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal à qual estiver vinculada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER:

- I – acompanhar, avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial;
- II – participar da elaboração e acompanhar a execução de planos, programas e projetos relacionados à promoção da igualdade e equidade étnico-racial;
- III – propor medidas para o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação étnico-racial;
- IV – acompanhar a implementação de políticas públicas municipais destinadas à promoção da equidade étnico-racial;
- V – promover e apoiar campanhas educativas e ações de conscientização;
- VI – articular-se com Conselhos Municipais, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VIII – o exercício de outras atribuições que sejam compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º Serão 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo(a) responsável das respectivas pastas, preferencialmente das seguintes áreas:



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Serão 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, escolhidos mediante processo definido em edital ou conforme estabelecido no Regimento Interno, preferencialmente entre:

- I – população negra e organizações representativas de seus interesses;
- II – movimentos e grupos voltados à valorização da cultura negra e afro-brasileira, incluindo capoeira e outras manifestações culturais;
- III – associações comunitárias e organizações da sociedade civil com atuação na promoção da cidadania e dos direitos sociais;
- IV – povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana.

§ 3º Na inexistência, no Município, de entidades ou organizações representativas dos segmentos previstos no § 2º, poderão ser habilitadas outras organizações da sociedade civil que comprovem atuação na defesa de direitos humanos, promoção da igualdade, cidadania, cultura, educação ou desenvolvimento social.

Art. 7º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 2º Os representantes da sociedade civil não poderão ocupar, simultaneamente, cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões ou grupos de trabalho, quando necessários.

Art. 10º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão escolhidas pelo Plenário, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, sempre que possível.

Art. 11º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 12º As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

Art. 13º O Regimento Interno do Conselho será elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 15º A primeira composição do Conselho será realizada mediante indicação dos representantes do Poder Público e processo de escolha dos representantes da sociedade civil, na forma desta Lei.

Art. 16º A Secretaria Municipal à qual estiver vinculada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial prestará o apoio administrativo necessário à instalação e ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, em 17 de agosto de 2026.

SOLANGE MARY
HOLANDA CAMPELO
BALBINO:43467024300

Assinado de forma digital por
SOLANGE MARY HOLANDA
CAMPELO BALBINO:43467024300
Dados: 2026.09.17 14:53:44
-03'00'

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação por esta ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade criar a Coordenadoria Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial e o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER, fortalecendo a atuação do Município na promoção da igualdade, no respeito à diversidade e no enfrentamento ao racismo e à discriminação.

Nesse sentido, a iniciativa busca fortalecer as políticas públicas destinadas à população negra e aos demais grupos e comunidades que compõem a diversidade étnico-racial do Município, promovendo o respeito à diversidade, à cultura, à identidade e às tradições, bem como o enfrentamento ao racismo, ao preconceito e a todas as formas de discriminação.

Sendo assim, a criação da Coordenadoria e do Conselho Municipal permitirá ao Poder Executivo organizar e articular as ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas municipais. Além disso, a medida também atende à necessidade de organização institucional do Município para viabilizar sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, instrumento de articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a implementação e o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei constitui importante avanço institucional para o Município, fortalecendo a participação social e criando condições para o desenvolvimento de uma política municipal de promoção da equidade étnico-racial integrada às diretrizes nacionais, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da matéria.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, em 17 de agosto de 2026.

SOLANGE MARY
HOLANDA CAMPELO
BALBINO:43467024300

Assinado de forma digital por
SOLANGE MARY HOLANDA
CAMPELO BALBINO:43467024300
Dados: 2026.09.17 14:53:59 -03'00'

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Prefeita Municipal